



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

1

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, órgão legislativo do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 28.403.574/0001-20, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 118, Baixa Itália, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo CEP 29.360-000 e-mail contato@cmcastelo.es.gov.br, representada pelo seu Presidente, o vereador EDIMAR CELIN, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 078.471.617-02 e identidade nº 1194439 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Archilau Vivacqua, 89, ap. 101, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo – CEP 29.360-000, e CONTRATADA: KASA MOTORS LTDA, CNPJ nº 05.471.879/0001-73, com sede na Avenida T-7, Qd. 38, Lts. 02 e 03, nº 563, Setor Bueno, Município de Goiânia, Estado de Goiás – CEP 74.210-265, neste ato representada por seu procurador FERNANDO PERES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 040.776.531-00 e identidade nº 4847803 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua Afonso Vidigal, nº 185, Centro, Município de Rialma, Estado de Goiás – CEP 76.310-000, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 10, de 30 de julho de 2025, com fundamento na cláusula 9.2. do contrato e no artigo 124, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege a contratação, e mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

1.1. A Câmara Municipal de Castelo/ES celebrou com a empresa Kasa Motors Ltda o contrato administrativo nº 10, de 30/07/2025, referente à aquisição de um veículo 0km para uso institucional.

1.2. Ao analisar suas especificações constou no anexo I do contrato que a cor escolhida seria a preta entretanto verifica-se que a cor branca seria mais adequada tendo em vista que a maior parte dos veículos de passeio da frota municipal e de outros entes públicos do país adota essa cor, que é de mais fácil de identificação, limpeza e aparenta menos sujeira do que a cor preta, que, aliás, apresenta tendência em desbotar mais do que as outras, demandando assim mais manutenção.



## *Câmara Municipal de Castelo*

Espírito Santo

2

1.3. Não haverá qualquer custo para a Contratante na modificação ora pretendida, mantendo-se, igualmente, todas as demais especificações do veículo previstas no contrato.

### 2. CLÁUSULA 2ª - DO ADITIVO:

2.1. Fica modificado o contrato administrativo nº 10, de 30 de julho de 2025, para constar que a cor do veículo adquirido será branca.

2.2. Em razão do disposto no item anterior o item 5 do anexo I do contrato administrativo nº 10, de 30 de julho de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

*"5. Pintura externa na cor **branca** original de fábrica;"*

2.3. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do referido contrato.

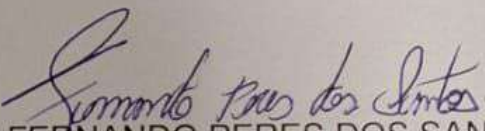
Castelo, ES, 05 agosto de 2025.

EDIMAR  
CELIN:078  
47161702

Assinado de forma  
digital por EDIMAR  
CELIN:07847161702  
Dados: 2025.08.05  
14:54:09 -03'00'

EDIMAR CELIN

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

  
FERNANDO PERES DOS SANTOS  
Representante da Contratada